



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO EDITAL Nº 01/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020.

Às treze horas e trinta minutos, do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Nelson Sanchez Filho (presidente), Paulo Sérgio Garcia Sanchez (secretário), Mário Pereira de Sá, Rogério Lemos Valverde e Wagner Silveira (membros)**, para procederem à deliberação com relação ao **pedido de esclarecimentos** pertinentes ao **Edital nº 01/2020 do Chamamento Público nº 01/2020**, visando o **Credenciamento de Instituições Financeiras Bancárias, Instituições Financeiras Cooperativas e Instituições de Serviços Postais Financeiros para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais através de qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet banking, sem exclusividade e sem registro, em todo território nacional, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizando o sistema Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN e Prestação de Contas por meio magnético dos valores arrecadados, Processo nº 01/2020**, apresentado pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.**, protocolado sob o nº **1416/2020**, às **13h:24m:04s.** do dia **05/02/2020**. De posse do **pedido de esclarecimentos** apresentado pela Instituição Financeira, procedeu-se à análise das questões arguidas pela requerente, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos do chamamento público em referência acompanhados do **pedido de esclarecimentos** apresentado, em diligência, ao setor requisitante, **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, tendo em vista que os questionamentos apresentados tratam-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, setor requisitante, através de seu **Diretor** o Sr. **Murillo Reiff Junior**, enviou **Ofício** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação protocolado sob o nº **1449/2020**, às **15h:58m:50s.** do dia **05/02/2020**, apresentando as **respostas do pedido de esclarecimentos** apresentado pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.** e assim esclareceu que: *"(...) 1 - A Prefeitura irá manter ou abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação de serviços? R:- Sim 2 - Caso a Prefeitura não mantenha conta corrente para o recebimento dos repasses, assim como, para os débitos das tarifas, pergunta-se:- 2.1) para a recepção dos arquivos, com intuito, de proceder as referidas baixas dos recebimentos, o ente está ciente que o meio eletrônico utilizado será através de uma VAN da própria Instituição Financeira credenciada? R:- Resposta na pergunta 1 2.2) para este fornecimento de software/VAN, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação? R:- Resposta na pergunta 1 3 - A Instituição Financeira credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se "A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciará após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura x Banco? R:- Sim 4 - Em relação a cláusula 1. Objeto- entende-se que a arrecadação das multas de trânsito não contempla a exigência,*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN segmento 07 R:- Essa cláusula não compete ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 5 - Em relação a cláusula 1.Objeto-entende-se que a arrecadação das contas de água e esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN segmento 02? R:- Essa cláusula não compete ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 6 - Qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam código de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas? R:- Sim. Somente documento de arrecadação emitidos pela Prefeitura 7 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas do recolhimento dos tributos, que por ventura sejam transferidos para outros Bancos pergunta-se "Os custos, assim como a efetiva transferência dos valores, ambos ficarão a cargo da Prefeitura? R:- Sim 8 - Em relação ao repasse dos créditos das arrecadações, assim como, o débito das tarifas decorrentes a prestação de serviços, pergunta-se "Estes serão repassados e debitados automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira credenciada no prazo de D+2? R:- Sim 9 - A prefeitura está ciente que para os recebimentos realizados através de home Banking, Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio? R:- Sim 10 - Dentre as obrigações do banco, devemos apresentar mensalmente ao município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê,internet,etc) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do Banco para acesso direto da Contratante. Diante dessa disponibilização digital/eletrônica, podemos entender que o banco cumpres essa exigência? R:- Sim. (...)", respostas estas, que ficam fazendo parte integrante do processo. Em face das **respostas** acima, a Comissão Municipal de Licitação acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta ata de deliberação no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente deliberação à Instituição Financeira requerente e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 01/2020 do Chamamento Público nº 01/2020** em referência. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, secretário, a digitei. Bebedouro, seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte.*

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nelson Sanchez Filho
- Presidente -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Rogério Lemos Valverde
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -